



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ISMAR MARQUES

PROJETO DE LEI N. 25/2005.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 12/04/05

Marques



“Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista – ADEPABEV e Dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E' reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista – ADEPABEV, inscrita no CNPJ 06.928.638/0001-00, com sede no Assentamento Bela Vista, Zona Rural no Município de Luzilândia - PI;

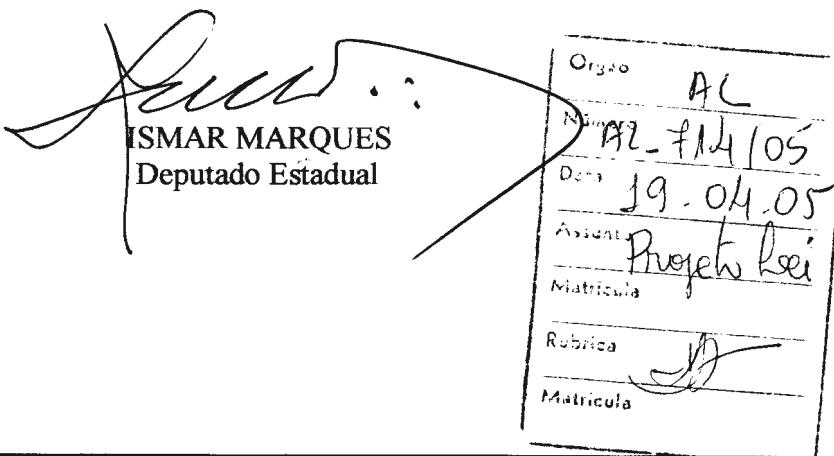
Art. 2º - Ficam garantidos à entidade constante do artigo primeiro desta Lei todos os benefícios assegurados às entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, aos 11 de abril de 2005.

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se ao Protocolo

Kenia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa





03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
Comarca de Luzilândia

Cartório do 1º Ofício, Notas e Registro de Pessoas Jurídicas
rua Cel. Egídio, nº 702 (Fórum) - fone (031 - 86) 393-1791
João Francisco de Carvalho Neto - 1º Tabelião
José de Arimatea Silva e Sousa - Escrevente

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que, no livro A nº 2(A número Dois) - Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, às folhas - 59(cinqüenta e nove) consta a transcrição do Registro sob número de ordem - 246(duzentos e quarenta e seis) datado de 07 de outubro de 2003; o qual me foi requerido por Certidão que é do teor seguinte:- Ata da Fundação e Extrato do Estatuto.

DENOMINAÇÃO:- "Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista - ADEPABEV", fundada em, 16/07/2003, é uma sociedade sem fins lucrativos, de direito privado e de duração indeterminada, com sede e fórum jurídico no "Assentamento Bela Vista", município de Luzilândia - PI. É um órgão representativo e reivindicativo em nome e interesse dos seus associados, sem fazer distinção de cor, raça, sexo, estado civil, religião, classe ou ideologia política. A ADEPABEV tem por objetivo promover o desenvolvimento dos seus associados desenvolvendo atividades relacionadas a planejamento, organização, controle, assessoramento, fomento e execução de ações nas áreas:- econômica, técnica, educacional, cultural, ecológica, fiscal e de qualidade. Os associados não responderão pelas dívidas e obrigações sociais da Associação. O associado que exercer cargos políticos partidários ou que seja candidatos ao mesmo, bem como os que estejam respondendo processo judicial de qualquer natureza não poderão concorrer ou assumir cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal. em caso de dissolução da associação, seu patrimônio material será doado a outras entidades congêneres dentro do município. (art. 42º dos estatutos). **DIRETORIA EXECUTIVA**.

PRESIDENTE:- GILVANDETE OTAVIANO DA SILVA; Identidade nº 1.387.777-SSP-PI; CPF - 948.009.363-49; Vice - Presidente:- Antônio Carlos da Silva Rocha; 1º Secretário:- Francisca das Chagas de Sousa Lima; 2º Secretário:- Maria do Socorro Rodrigues Nascimento; 1º Tesoureiro:- Mauro César Silva Castelo Branco; 2º Tesoureiro:- Maria Luzia Lira Boiba; Diretor de Esportes:- Jean Otaviano da Silva; Diretor Sócio - Cultural:- Antônio José Leão da Silva; Coordenador de Saúde:- Sônia Maria de Souza Resende; Conselho Fiscal. Membros Efetivos:- a)- Francisco Ferreira Filho; b)- Francisco de Assis Silva dos Santos; c)- Marinalva Oliveira dos Santos; Membros Suplentes:- a)- Geovane Silva Braga; b)- Maria de Fátima Rodrigues Sousa; c)- Francinaldo Oliveira. Registro feito por determinação judicial. De, 07-10-03. Era o quanto se continha no livro e folhas ao começar declarados e em meu poder e Cartório, que bem para aqui o transcrevi do próprio original; o qual me reporto e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Luzilândia (PI) 07 de outubro de 2003.

José de ARIMATEA Silva e Sousa
Escrevente do Registro

Cartório - João Francisco de Carvalho Neto
1º Ofício
José de Arimatea Silva e Sousa
Escrevente do Registro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.928.638/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEPABEV		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO ASSENTAMENTO BELA VISTA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO
CEP 64.160-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LUZILANDIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/10/2003 às 14:39:31 (data e hora de Brasília).

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição

101 Inscrição de matriz

02 Data

03 CNPJ

07/10/2003

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BELA VISTA

04 QUALIFICAÇÃO

06 Natureza Jurídica

399-9 Outras Formas de Associação

07 Porte da Empresa

08 Trib.Simples

09 CNAE Fiscal

Administrador

Demais

9199-5/00 Outras atividades associativas, não es...

05 ENDEREÇO

10 Logradouro

11 Número

12 Complemento

13 Bairro/ Distrito

ASSETAMENTO BELA VISTA

SN

ZONA RURAL

14 Cep

15 Cod.Município

16 Nome do Município

17 UF

64160-000

1115

Luzilândia

PI

18 Caixa Postal/UF/Cep

19 DDD

20 Tel.

21 DDD

22 FAX

23 Correio Eletrônico

24 Cod.País

25 Nome do País

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (Pessoa Física)

OLIVEIRA XIMENES DE ALBUQUERQUE NETO

28 CRC do Contador Responsável

29 UF

30 CPF

31 CRC da Empresa

32 UF

33 CNPJ

00006924

PI

565.570.513-34

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome

35 CPF

36 Qualificação

GILVANDETE OTAVIANO DA SILVA

946.009.363-49

16-Presidente

Data Geração : 10/10/2003 Hora Geração : 10:37:46

05-
J

Estatuto da Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista - ADEPABEV
Município de Luzilândia, Estado do Piauí – Brasil.
Fundada em 16 de julho do ano de 2003

CAPITULO I: Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1º - Fica Constituída a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista, município de Luzilândia, fundada em 16 de julho do ano 2003, por deliberação da Assembléia Geral dos Sócios fundadores constantes na Ata de Fundação aprovado em sua íntegra seu Estatuto, que regulamenta o assento da referida Associação no Assentamento Bela Vista.

Parágrafo único: Esta Associação foi originada através de movimento espontâneo entre os moradores do Assentamento Bela Vista.

Art. 2º - A ADEPABEV é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado e de duração indeterminada, com sede e fórum jurídico no Assentamento Bela Vista, município de Luzilândia, Estado do Piauí. É um órgão representativo e reivindicativo em nome e interesse dos seus associados, sem fazer distinção de cor, raça, sexo, estado civil, religião, classe social ou ideologia política.

Art. 3º - A Associação tem por objetivo promover o desenvolvimento dos seus associados desenvolvendo atividades relacionadas a planejamento, organização, controle, assessoramento, fomento e execução de ações nas áreas: econômica, técnica, educacional, cultural, ecológica, fiscal e de qualidade.

Parágrafo único: Para o cumprimento de suas finalidades a ADEPABEV articulará a aquisição em conjunto dos itens para a produção, comercialização, serviço e consumo para todos os associados, de forma coletiva ou isoladamente.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos a Associação deverá:

I – Promover a união geral entre os moradores do Assentamento através de uma corrente irmanada pela a solidariedade, pela interdependência, a interação e a sinergia.

II – Inserir seus integrantes em desvantagens e todos os que necessitam, no mercado econômico por meio do trabalho, implantando e mantendo organizações e gestão de serviços desenvolvendo atividades agrícolas, industriais, comerciais, afim de promover a cidadania

*Artório * João Melo de Carvalho*
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
João Francisco de Carvalho Neto
1º Oficial do Poder
José de Amélia Silva e Sousa
Escrivão de Comissão
Luzilândia - Piauí

- 07
08

- III** – Explorar por meios legais toda e qualquer área produtiva, seja no solo; como agricultura, cerâmica, olaria e outros, seja no comércio ou industria ou ainda em serviços para promover a melhoria da qualidade de vida dos associados.
- IV** – Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se façam necessários outros direitos, interesses e reivindicações de seus associados.
- V** – Desenvolver e estimular em seus associados o espírito associativista e a franca e efetiva colaboração.
- VI** – Promover de todas as formas, de maneira sadia e elevada, a classe que representa, por meio de palestras, cursos de aperfeiçoamento, estudos, pesquisas, programas de rádio-difusão, eventos recreativos envolvendo jovens e crianças, bem como quem interessar.
- VII** – Celebrar convênios, contratos e acordos legais com órgãos públicos ou privados, que venham contribuir no cumprimento dos objetivos.
- VIII** – Prestar assistência jurídica, contábil e financeira, de forma a fortalecer os associados possibilitando o seu crescimento e garantindo a sua permanência no mercado.
- IX** – Divulgar e promover orientações jurídicas, decisões administrativas de interesse exclusivo para orientação da classe, bem como colaborar com os órgãos públicos governamentais no interesse restrito dos sócios.
- X** – Possibilitar consultoria aos associados para a implantação de sistemas da qualidade.
- XI** – Organizar missões empresariais, com o objetivo de buscar parcerias comerciais e técnico-industriais assim como roladas de negócios.
- XII** – Montar empresa ou credenciar associados para produção centralizada, para atendimento às necessidades dos sócios, referendado pela Assembléia Geral.
- XIII** – Montar empresas ou estabelecer parceiras, para compra de insumos e equipamentos importados ou no mercado interno e venda de produtos no mercado interno, desde que referendado pela Assembléia Geral.
- XIV** – Desenvolver ações para manter o equilíbrio técnico e organizacional entre os integrantes da ADEPABEV.

Capítulo II: Dos Associados

Art. 5º - O quadro social da Associação se comporá por um número ilimitado de associados constituídos por sócios de ambos os sexos, maiores de 18 anos ou emancipados na forma da Lei, obrigatoriamente residentes no Assentamento Bela Vista.

Art. 6º - A admissão de novos sócios é restrita ao critério do órgão normativo da associação e implica na adesão a todas as disposições deste Estatuto e do Regimento

Artório "João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelião Públ. Co.

José de Arruda Silva e Sousa

Escrivão Comprimido

Luziânia - Piauí



Interno, com o parecer da Diretoria e Conselho Fiscal, aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 7º - A associação é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I – Sócios fundadores – os que constam na ata de fundação com suas assinaturas.
- II – Sócios contribuintes - são todos os sócios admitidos após a fundação da associação e que concordarem com o Estatuto e o Regimento Interno ou ainda com outras normas da entidade.
- III – Sócios honorários – são pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferências, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados à associação.

Parágrafo Primeiro: A admissão de sócios honorários é aprovada pela Assembléia Geral por proposta unânime da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Os sócios honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados ou utilizar os serviços e marca adotada pela associação, porém serão admitidos nas discussões e reuniões se quiserem.

Art. 8º - A demissão de associado se dará a seu pedido, por mudança de domicilio fora do assentamento, por falecimento ou por praticar faltas graves contra as disposições legais da associação ou contra a lei.

Parágrafo único: Nenhum sócio poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto.

Art. 9º - O associado que infringir o Estatuto e as normas legais da associação, poderá ter seus direitos suspensos e ficam sujeitos às seguintes penalidades, por deliberação da Diretoria:

- I – Por advertência, sendo por escrito ou verbalmente e em caráter reservado, em faltas consideradas leves.
- II – Por suspensão de 05 a 15 dias:
 - a) O reincidente à infração, já punido por advertência.
 - b) O que incidir em atraso de suas contribuições mensais acima de três meses, bem como faltar ao cumprimento de obrigações junto à Associação. Nesta hipótese ao pagar seus débitos com as cominações legais ficará revogada a suspensão.

III – Por exclusão ou eliminação:

- 1) O sócio que já punido por suspensão, já classificado como justa causa ou motivos graves;
- 2) O sócio que cometer infração ou faltas graves:

Artório " João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neta

1º Tabelião Públco

José de Arimatea Silva e Sousa

Escrivão Compromissado

Luzilândia - PI

- 09
08-
J
- a) Vier ser considerada prejudicial à associação ou que seja contra seus objetivos.
 - b) Levar Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela contraída.
 - c) Deixar de cumprir de forma reiterada compromissos com fornecedores e ou clientes.
 - d) O que não atender às recomendações da ética e da qualidade.
 - e) O que fizer negociações paralelas que venham prejudicar a associação.
 - f) O que não acatar as decisões da maioria em Assembléia Geral.
 - g) O que operar com marcas estranhas à Associação ou não permitidas por ela.
 - h) O que falta com o decoro e o que cometer crimes de responsabilidades, homicídio que não seja comprovadamente de legítima defesa.

Parágrafo Primeiro - A pena de suspensão não isenta o associado de pagar suas contribuições mensais.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas neste artigo, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo ao prejudicados recursos junto à Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - A exclusão ou eliminação de associado, só é admissível havendo justa causa ou por motivos graves, fundamentado em Assembléia Geral pela maioria absoluta dos presentes e convocada para tal fim, atendendo recurso.

Parágrafo Quarto: Em caso de demissão ou eliminação, o associado não terá direito à restituição a qualquer título ou valor pago anteriormente.

Art. 10º - Os associados desta Associação são assegurados por seus direitos e controlados por deveres e obrigações.

Art. 11º - O Associado que estiver em dias com suas obrigações e demais deveres terá o direito de:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação, nas condições e limites estabelecidos pelo Estatuto e Regimento Interno.
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos.
- c) Sugerir à Diretoria ou à Assembléia Geral quaisquer medidas que julgar de interesse da associação.
- d) Solicitar, por escrito em reunião, quaisquer informações sobre as atividades da Associação, bem como consultar livros e balanço geral.
- e) Participar de reuniões e assembléias da associação apresentar planos e propostas, ações e idéias de interesse ao bom desempenho e crescimento da entidade.
- f) Recorrer de todas as penalidades que lhes forem impostas à Assembléia Geral.

.artório " João Melo de Carvalho
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
João Francisco de Carvalho Neto
1º Tabelião Públco
José de Alencarate Silva e Sousa
Escritório Compartilhado
Luziânia - Piauí

- 10
09
- g) Requerer Assembléia Geral extraordinária, justificada, após solicitação não atendida, com o número de um quinto de assinaturas dos sócios efetivos.
 - h) Demitir-se do quadro social quando lhe convier, ressalvados os sócios que estejam exercendo cargos de confiança, que só poderão demitir-se referendados pela Assembléia Geral após solicitação justificada, por escrito e assinado pelo sócio requerente.
 - i) Receber apoio e solidariedade em todos os casos e questões que se enquadrem nos princípio da lei e desde Estatuto.
 - j) Ter acesso à contabilidade da Associação obedecendo às normas estabelecidas pelo Estatuto e Regimento Interno
 - k) Aprovar e reprovar a inclusão de novos sócios.
 - l) Ter acesso a toda e qualquer negociação da Associação ou grupo.
 - m) Ter acesso a toda em qualquer informação que chegar à Associação

Art. 12º - São deveres e obrigações dos associados:

- a) Cumprir as obrigações com clientes e fornecedores, pagar pontualmente as contribuições que lhes competirem.
- b) Auxiliar a Associação na realização de seus respectivos fins.
- c) Não prejudicar moral, legal ou economicamente Associação.
- d) Desempenhar zelosamente os cargos e atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados.
- e) Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competência.
- f) Comparecer as reuniões e Assembléias Gerais, tomar parte nas deliberações e votar, ressalvado nos casos tratado no artigo 9º, inciso II e III.
- g) Comunicar mudança de endereço, alteração no contrato social ou fato relevante.
- h) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de natureza política, racial, religiosa ou pessoal nas dependências da Associação ou nas reuniões de Diretoria ou Assembléias Gerais.
- i) Atender às normas de padronização de atendimento aos clientes e ao sistema de qualidades elaboradas pela Associação.
- j) Participar dos grupos de trabalho, obedecendo aos rodízios estabelecidos em reunião.
- k) Acatar todas as decisões emanadas da Assembléia Geral.
- l) Promover e facilitar o intercambio de informações entre os associados.
- m) Zelar e conservar o patrimônio moral, social e material da organização.

Parágrafo Primeiro - Os associados não responderão pelas dívidas e obrigações sociais da Associação.

Artório João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

José Francisco de Carvalho Neto

1º Leilão Públco

José de Arimatea Silva e Sousa

Exerciente Condomínio

1º Leilão Públco

11
JO
J

Parágrafo Segundo - As responsabilidades do associado perante a terceiros, por compromissos da Associação, ocorrido até o desligamento, perdurará para os demitidos e eliminados até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento

Capítulo III: Dos Órgãos de Direção e Consulta

Art. 13º - A ADEPABEV tem suas ações e atividades administradas por três órgãos que são a base estrutural da entidade a saber:

- I – Uma Assembléia Geral, Órgão Soberano.
- II – Uma Diretoria Executiva, Órgão de Ação e Execução.
- III – Um Conselho Fiscal, Órgão de Fiscalização.

Art. 14º - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é constituída por todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites neste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, *sendo que suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.*

Parágrafo Único: As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas pela maioria simples de votos, sendo o quorum de instalação metade mais um e em segunda convocação, meia hora mais tarde com dois terços dos associados, e em terceira convocação meia hora mais tarde com a presença de vinte cinco por cento dos associados.

Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal conforme o artigo 48º, pelo Secretario conforme o disposto no artigo 47º ou ainda por um quinto dos associados como trata o artigo 11º alínea g.

Parágrafo Único: Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que esteja infringindo qualquer disposição citada no artigo 9º, incisos II e III.

Art. 16º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de um dia através de edital de convocação.

Art. 17º - No edital de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão; “convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária” conforme o caso.

artório " João Melo de Carvalho
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
João Francisco de Carvalho Neto
1º tabelião Públco
José de Ayvinantea Silva e Sousa
Escrevente Comprometido

- 12
- b) O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização.
 - c) A seqüência ordinal da convocação.
 - d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.
 - e) O número de associados na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação.
 - f) Assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro: Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis; na sede e nas dependências mais comumente freqüentadas pelos membros da Associação; ou por qualquer outro meio de comunicação que permita o registro do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo por quatro signatários dos documentos que a solicitarem.

Parágrafo Terceiro: Para efeito de verificação de “quorum” de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação, se fará por suas assinaturas no livro de presença.

Art. 18º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Associação e assistidos pelo seu secretário, que fará constar em ata todas às decisões.

Art. 19º - A Assembléia Geral ordinária, se reunirá obrigatoriamente duas vezes por ano, sendo no decorrer da primeira quinzena do mês de julho e primeira quinzena de janeiro de cada ano, após o encerramento do exercício social de cada semestre e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal compreendendo:
 - Relatório da gestão
 - Balanço geral
 - Plano de atividade da Associação para o ano seguinte
 - Outros assuntos de interesses da Associação.
- b) Eleição de renovação da diretoria e Conselho Fiscal a cada dois anos.

Parágrafo Único: A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, desoneram seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou infração da lei ou deste Estatuto

•artório " João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelão Público

José de Alencar de Souza e Sousa

Escrivão Comodato

Luziânia - Piauí

Art. 20º - A Assembléia Geral extraordinária reunir-se-á sempre que for necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação constante do edital de convocação, excetuando-se os contidos nas alienas "a e b" do artigo 19º.

Parágrafo Único: É de competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária:

I – Reforma de Estatuto.

II – Mudança de objetivo da entidade.

III – Dissolução voluntária da Associação, com maioria absoluta dos sócios presentes.

IV – Para destituição de sócios e administradores.

Art. 21º - A Associação é administrada por uma Diretoria executiva, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Diretor de Esporte e Lazer, um Diretor Sócio-Cultural e um Coordenador de Saúde; podendo ser reeleitos, não ficando no cargo mais que dois mandatos.

Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou por solicitação do Conselho Fiscal, exigindo-se neste caso, assinatura de no mínimo dois Conselheiros.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Diretoria, nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos dirigentes presentes.

Parágrafo Segundo: Só há obrigatoriedade de todos os associados presentes assinarem um ata quando estes são sócios fundadores ou quando em outros casos forem citados seus nomes completo como participantes da reunião.

Art. 23º - A Diretoria é o órgão de execução da Associação e a ela compete as seguintes atribuições:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as decisões das Assembléias Gerais.

II – Elaborar planos de trabalho, programas, projetos, contratos e acordos, para serem executados após aprovação pela Assembléia Geral, com parecer no Conselho Fiscal.

III – Elaborar regimento interno.

IV – Admitir, suspender e eliminar associado.

V – Obter recursos de terceiros para atender os objetivos da Associação.

Artório "João Melo de Carvalho"

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelião Públco

José de Britto Teixeira Silva e Sousa

Escrivente Comarca Missão

Luziânia - Piauí

14
83º

VI – Elaborar o orçamento do exercício anual.

VII – Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimentos de cargo, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir pessoal.

VIII – Designar os estabelecimentos bancários a que se devam recolher os numerários e valores.

IX – Contrair obrigações, adquirir e alienar bens móveis e imóveis com autorização da Assembléia Geral.

X – Apresentar à Assembléia Geral ordinária os relatórios e contas de sua gestão.

XI – Propor à Assembléia Geral a admissão de sócio honorário.

XII – Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios e balancetes mensais, semestrais e anuais para o seu parecer.

XIII – Criar tantas quantas comissões, sejam aprovadas em Assembléia Geral e constar em ata.

Art. 24º - O Presidente da Associação é o cabeça e o coordenador geral das atribuições da Associação, porém subordinado à Assembléia Geral e tem as seguintes competências:

I – Supervisionar todas as atribuições da Associação.

II – Acompanhar freqüentemente o saldo de caixa.

III – Assinar cheques bancários, conjuntamente com o tesoureiro.

IV – Assinar, conjuntamente com o secretario, contratos convênios e demais documentos constituídos de obrigações.

V – Convocar e presidir reuniões e Assembléias Gerais.

VI – Representar ativa e passivamente a Associação em juízo e fora dele e constituir advogado quando necessário.

VII – Acompanhar os resultados dos planos de atividades da Associação.

VIII – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório de gestão e plano geral.

IX – Receber doações e subvenções, bens móveis e imóveis para a Associação e em nome dela.

X – Nomear e delegar poderes para lhe representar ou assumir responsabilidade.

XI – Fazer empréstimos financeiros junto às redes bancárias em nome da Associação, aprovado por antecipação pela Assembléia Geral, para cumprir seus objetivos.

Parágrafo Primeiro: O presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo seu vice-presidente e em falta desde pelo secretario, quando for o caso.

Artório * João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelião Públco

José de Alencar de Souza

Facultativo Comoradorado

Luxemburgo - Piau

14-
15

Parágrafo Segundo: Ocorrendo uma ou mais vagas na diretoria o presidente convocará a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Art. 25º - Compete ao vice-presidente:

I – Assumir e exercer as funções da presidência nos casos de ausência do presidente ou vacância no cargo.

II – Elaborar e controlar plano de atividades da Associação, junto com o presidente ou tesoureiro, quando for o caso.

Art. 26º - O Secretario da Associação é o responsável direto por todas as atribuições da secretaria e lhe compete fazer:

I – Secretariar as reuniões Assembléias Gerais, lavrar atas referentes às mesmas responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes a sua área.

II – Zelar pelas correspondências da Associação, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade.

III- Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos, projetos e demais documentos constituídos de obrigações.

IV – Assumir e exercer as funções da previdência nos casos de impedimentos conforme o exposto no artigo 48º.

Art. 27º - Compete ao segundo secretario:

I– Estar inteirado permanentemente com as funções e atribuições do primeiro Secretário e substitui-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 28º - O Primeiro Tesoureiro é o responsável pela guarda dos bens e títulos em moedas correntes da Associação e tem as seguintes atribuições:

I – Receber taxas e mensalidades da Associação, para sua manutenção, estabelecidas em Assembléia Geral.

II – Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros documentos ou títulos de créditos, pelos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Associação, desde que aprovada pela diretoria ou pela Assembléia Geral.

III – Elaborar e controlar projetos relativos à área financeira e contribuir para que seja implantado e desenvolvido, elaborando regimento interno e plano de atividades.

IV – Supervisionar os serviços da tesouraria, movimentando as contas da Associação emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente.

V – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação.

VI – Elaborar relatório no final de cada semestre correspondentes às receitas e despesas e apresentar para parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral.

Artório " João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

Jodo Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelião Públco

José de Antônio da Silva e Sousa

Escrivão Compromissado

Brasilândia - Piauí

15-
07

VII – Prestar informações da tesouraria a qualquer associado que solicitar.

Art. 29º - Compete ao segundo tesoureiro:

I – Está interligado permanentemente com as atribuições do primeiro tesoureiro e substitui-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 30º - O Diretor de esporte e lazer é responsável, principalmente, em desenvolver todas as atividades recreativas e comemorativas na comunidade e tem as seguintes atribuições:

I – Incentivar e promover jogos e recreações esportivas, torneios e movimentos festivos envolvendo os sócios e suas famílias, como também apoiar, acompanhar e assistir os movimentos da juventude,

II – Reivindicar junto aos órgãos públicos e privados, projetos e recursos financeiros para atender a demanda.;

III – Elaborar calendários esportivos e recreativos para execução na comunidade recebendo apoio da Assembléia Geral.

IV – Prestar contas junto à tesouraria de todos os recursos empregados nas suas atividades.

Art. 31º - O Diretor Sócio-Cultural se dedica às atividades educativas, culturais, sociais e religiosas, acompanhando trabalho com os sócios, crianças e jovens que envolvam todas as ações e artes, e tem as seguintes atribuições:

I – Promover ações e projetos que visem o desenvolvimento educacional, cultural e artístico dos associados e da juventude em geral.

II – Dar apoio e organizar os movimentos sociais, culturais, religiosos, fundar e manter biblioteca, teatro e fontes culturais, artísticas visando o desenvolvimento de uma consciência crítica dos membros envolvidos.

III – Colaborar com a escola do Assentamento, creche e professores visando um bom desempenho da comunidade e dos envolvidos.

IV – Reivindicar junto aos órgãos públicos e privados recursos e projetos para cumprir suas ações.

V – Prestar contas junto à tesouraria dos recursos empregados nas suas atividades.

Parágrafo Único: O Diretor Sócio-Cultural e diretor de esportes poderão e devem eleger uma equipe de trabalho para lhes auxiliar nas execuções de suas atribuições.

Art. 32º - O coordenador de saúde é responsável pela saúde preventiva dos integrantes da Associação e tem as seguintes atribuições:

I – Zelar pela saúde preventiva dos associados como um todo, como:

~~Antônio " João Melo de Carvalho~~

~~1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis~~

~~João Francisco de Carvalho Neto~~

~~1º Tabelião PÚBLICO~~

~~José de Antônioa Silva e Sousa~~

~~Escrivão Comprido~~

~~Luziândia - PI~~

- 17
86-
aj
- a) Acompanhar crianças, gestantes, adolescentes e idosos dando as orientações junto ao agente de saúde local, conforme estabelecida a sua programação.
 - b) Orientar pré-natal, desnutrição encaminhando os clientes à assistência médica.
 - c) Prestar os primeiros-socorros, quando necessário não deixando de procurar o apoio necessário junto ao agente de saúde da área.

Art. 33º - A administração da Associação é fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de seis membros; sendo três membros titulares efetivos e três membros suplentes, sendo todos sócios efetivos e eleitos pela Assembléia Geral ordinária, permitindo a reeleição *apenas de um terço* dos seus componentes não permanecendo no cargo por mais de dois mandatos consecutivos.

Parágrafo Único – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal nenhum sócio portador de cargo na Diretoria ou outras funções.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar o correto emprego dos recursos financeiros da Associação, para o qual foi destinado.
- II – Exigir o fiel cumprimento do Estatuto da Associação, cumprindo sua parte.
- III – Dissolver a diretoria da Associação, quando houver motivos conforme o exposto no artigo 49º.
- IV – Apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos, o balanço geral e relatórios anuais da diretoria, emitindo seu parecer sobre estes para serem aprovados em Assembléia Geral.
- V – Recomendar à Diretoria em exercício as providências necessárias para sanar irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços.
- VI – Emitir parecer sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação.

Parágrafo Primeiro: Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos e outros, independentemente de autorização da Diretoria, porém sem que lhes caiba o direito de interferir na administração da Associação.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal não poderá, a qualquer pretexto, retirar documentos fiscais e contábeis da sede da entidade para serem analisados.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal poderá contratar assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria interna e externa, correndo as despesas por conta da Associação, desde que aprovado pela Assembléia Geral.

*Artônio * João Melo de Carvalho*

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Fazendeiro Público

José de Arimatéa Silva e Souza

Encarregado Comprador-Substituto

Itaitinga - Piauí

87-

Art. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, quando necessário, com a participação mínima de cinqüenta por cento mais um.

Parágrafo Primeiro: Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros, um coordenador incumbido de convocar e presidir as reuniões, escolhendo também um secretário.

Parágrafo Segundo: As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros titulares, se for o caso, ou por solicitação da Diretoria ou Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quatro: As suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constará em ata lavrada em livro próprio, lida e aprovada depois de assinada por todos os presentes conselheiros.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho Fiscal responderão solidariamente com a Associação, pelos prejuízos causados, às empresas, pessoas, associados ou a terceiros, resultante de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei ou do Estatuto.

Capítulo IV – Das Eleições e Posse da Associação.

Art. 36º - As eleições para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembléia Geral ordinária de dois em dois anos, convocada para esse fim, no segundo semestre do mês de julho.

Art. 37º - O Edital de convocação e as circulares aos associados para a Assembléia Geral ordinária em que se realizará a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será publicado em jornal de maior circulação da região ou será entregue aos associados mediante assinatura de protocolo de recebimento, e expedidos com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 38º - As inscrições de nomes de associados efetivos concorrentes aos cargos, far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de

Artório "João Melo de Carvalho"

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelíano Públco

José de Amorim da Silva e Sousa

Encarregado Comissão

Aluzildândia - PI

18=

convocação para a respectiva Assembléia Geral, até quinze dias antes de sua realização.

Parágrafo Único: Só será aceita a inscrição de nomes de candidatos a cargos eletivos mediante autorização assinada pelo o mesmo.

Art. 39º - O associado que exercer cargos políticos partidários ou que seja candidato ao mesmo, bem como os que estejam respondendo processo judicial de qualquer natureza não poderão concorrer ou assumir cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos votos terá inicio logo após o encerramento da votação e serão apurados pela mesa apuradora.

Parágrafo Segundo: A mesa apuradora é formada por uma equipe ou comissão formada por três sócios efetivos, que não pertença a nenhuma das chapas concorrentes e será escolhida esta comissão em Assembléia Geral extraordinária trinta dias antes da eleição.

Parágrafo Terceiro: Para participar da eleição como votante o sócio só poderá depois de dois meses de associado e para concorrer vacância de cargo só poderá depois de um ano de associado.

Parágrafo Quarto: A votação para os cargos de vacância da Diretoria e Conselho Fiscal se dará em votação direta e secreta ou por aclamação, se for o caso.

Art. 40º - Após a apuração dos votos, será eleito o candidato que tiver maioria dos votos, porém em caso de empate será considerado eleito o sócio candidato mais antigo na associação, prevalecendo o empate, será escolhido o mais idoso.

Parágrafo Único: A posse dos eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal se dará dez dias após a eleição e a firmeza de compromisso dos eleitos serão celebrados por todos com o seguinte juramento:

*Prometo cumprir fielmente o mandato que a mim
foi confiado e pela minha honra, juro e prometo
respeitar o Estatuto e Regimento Interno desta
Associação e os direitos dos Associados, que Deus me
ajude, assim seja.*

Artório João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabolário Públco

José de Andrade Silva e Sousa

Escrivão Comissionado

1º Ofício - Piauí

Capítulo V – Do Patrimônio da Associação.

Art. 41º - O patrimônio da Associação é constituído por todos os seus bens e receitas:

I – Contribuições mensais dos associados.

II – Subvenções e doações, públicas ou por instituições privadas, por pessoas físicas ou autoridades nacionais ou internacionais.

III – Receitas de qualquer espécie e aquisição.

IV – O nome e honra da Associação e seus associados.

V – Os bens semoventes que venham a existir.

Art. 42º - Havendo a dissolução da Associação, seu patrimônio material será doado ao outras entidades congêneres dentro do município, não havendo tais entidades no município será doado a qualquer outra dentro do estado, que seja devidamente registrada.

Parágrafo Primeiro: A extinção ou dissolução da Associação só se dará por decisão em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação atenderão à realização dos seus fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria aprovada em Assembléia Geral.

Art. 43º – Os recursos da Associação só poderão ser gastos dentro do país.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais.

Art. 44º - Para responder e representar a Associação perante os poderes públicos, justiça ou poderes privados, quando a Assembléia Geral se sentir desqualificada para tal representação, será escolhido e nomeado pela Assembléia Geral, um advogado de comprovada idoneidade e capacidade profissional, bem como outro profissional de área diferente que seja importante para a entidade.

Art. 45º - O Diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse contrário ao da Associação, não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Arturino " João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

IP Tabellário Públco

José de Alencar da Silva e Sousa

Escrivão Comissário

Marionópolis - Piauí

*20-
21*
Art. 46º - Perderá o mandato o Presidente da Associação ou qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que não comparecer e participar de três reuniões ordinárias consecutivas sem justificar pelo menos uma delas.

Art. 47º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não serão remunerados pelo exercício do cargo eletivo, entretanto farão jus a verbas ou diárias de representação quando estiverem executando atividades especiais, técnicas e profissionais previamente estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 48º - Havendo renúncia ou perda de mandato do Presidente e Vice-Presidente ao mesmo tempo, assumira a Presidência da Associação o Primeiro Secretario, porém, no prazo de dez dias a contar da data da última vacância, convocará a Assembléia Geral extraordinária para eleger novo presidente e vice-presidente para terminar o mandato.

Art. 49º - Vagando quatro cargos na Diretoria, o Conselho Fiscal a considerará dissolvida e assumirá a Presidência da Associação, porém no prazo de dez dias, contados da última vacância de cargo, convocará a Assembléia Geral extraordinária para eleger nova Diretoria para terminar o mandato.

Art. 50º - A Diretoria poderá criar e implantar órgãos ou empresas auxiliares, serviços e atendimentos médicos e odontológicos, educacionais ou sociais para melhor atender no cumprimento dos seus objetivos.

Art. 51º - Os associados não responderão direto ou indiretamente por obrigações assumidas pela Associação, bem assim como compromissos sem a previa aprovação em Assembléia Geral.

Art. 52º - A Associação terá duração indeterminada, porém, poderá ser dissolvida quando deixar de cumprir com os seus objetivos, conforme o exposto no artigo 4º.

Art. 53º - Nos casos enfermços ou fúnebres de qualquer sócio, ou membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a Associação tem o dever de prestar solidariedade ao moribundo ou falecido e respectiva família enlutada até o necessário.

Art. 54º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos e decididos em Assembléia Geral extraordinária, convocada para tal fim, lavrado em ata e autenticado em cartório.

cartório: João Melo de Carvalho

1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis

João Francisco de Carvalho Neto

1º Tabelião Públco

José de Arimatea Silveira Sousa

*Escrivente Comissionado
Luziânia - PI*

22
21
20

Art. 55º - Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, em Assembléia Geral extraordinária convocada para esta finalidade pela maioria absoluta de votos dos associados efetivos e quites, quando se fizer necessário.

Art. 56º - O presente Estatuto entrará em vigor, com respectiva ata de aprovação, na data de sua publicação.

Luzilândia, 17 de julho de 2003.

DIRETORIA:

Presidente: Gilvanete Otaviano da Silva
Vice-presidente: Autônio Taylor da Silva Rapha
1º secretário: Francisco das Chagas de Sousa Lima
2º Secretário: Maria do Socorro Rodrigues Pasciamento
1º Tesoureiro: Mauro César Silva Castelo Branco
2º Tesoureiro: Maria Luzia Lira P. Costa
D. Esportes: Antônio Francisco da Silva
D. Sócio-cultural: Antônio José Lira da Silva
Coordenador de Saúde: Sonia maria de Souza Rezende

CONSELHO FISCAL:

Titulares: 1º Francisco Ferreira
2º Francisco de Assis Silvado e Melo
3º Marinalda Oliveira dos Santos

Suplentes: 1º Polene Lira Branco
2º Maria de Fátima Rodrigues Sousa
3º Francinalda Oliveira

Sócios Fundadores:

Art.º 1º João Melo de Carvalho
1º Ofício das Notas e Reg. de Imóveis
João Francisco de Carvalho Neto
1º Tabellão Público
José de Anímatea Silva e Sousa
Escrivão de Justica
Luzilândia

Reconhecimento Firma (s) de: Gilvanete
Lima
Luzilândia
Dou fé
Em teste
Luzilândia
João Francisco de Carvalho Neto
1º Tabellão Público

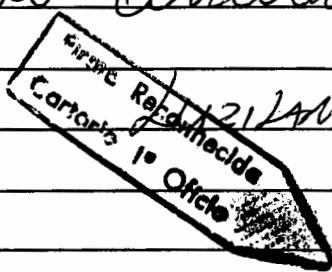
Em verdade
Luzilândia
17/07/2003

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Reg. do Livro ANO 2 no fls. 59
Sub o n° 1467 dou fé.
Luzilândia
17/07/2003

Ofício de Registro

TERMO DE ABERTURA

Consta o presente livro 50 (Cinquenta) folhas numeradas tipograficamente da nº 01 a nº 50 e seu
índice de livro próprio de atos das
Assembleias Gerais Ordinárias e Extra-
ordinárias da Associação de Desenvol-
vimento dos Pequenos Agricultores do
Assentamento Bila Vista - ADEPABV, esta
eleita no município de Luzilândia
ao Assentamento Bila Vista.



21/08/03 (V.E.), 16 de JUNHO de 2003.

GILVANDETE OTAVIANO DA SILVA

GILVANDETE OTAVIANO DA SILVA
- PRESIDENTE -

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Reg. no Livro A nº 2 na fls. 59.

Sub o nº 2467 dcu fó.

Luzilândia (PI) 07/08/2003

Inteiro Rebatido

~~Em testa~~
Doutor
Luzilândia (PI) 07/08/2003
da verdade
José Francisco de Carvalho Neto
1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Luzilândia - Piauí

~~Inteiro Rebatido~~
Inteiro Rebatido

Inteiro Re

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA²⁴

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS
AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BELA VISTA -
ADEPABEV, PARA FUNDAR, APROVAR O ESTATUTO E
ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA.

Aos dezessete dias do mês de julho
do ano dois mil e três (16-07-2003), às 16:00hs,
no barracão do assentamento bela vista, que
fica na Rua da Cidade no bairro coqueiro, reuni-
ram-se os moradores do assentamento amparados
pelo MST Movimento dos Sem Terra com
o objetivo de fundar a Associação de Desenvol-
vimento dos Pequenos Agricultores do Assen-
tamento Bela Vista - ADEPABEV, aprovar seu Esta-
tuto e eleger seu primeiro Diretório. Os
trabalhos foram presididos pelo Sr. Antônio Car-
los da Silva Locha, vulgo Luizinho, e secretaria-
dos pelo Sr. Gilvandete Otávio da Silva. No ini-
cio o seu presidente esclareceu verbalmente aos
presentes de que se tratava a primeira assem-
bleia geral, falando da importância de se fundar
uma entidade representativa dos pequenos
que congregava o assentamento, dos formos
de se buscar convenios, amparos e etc. falou
também sobre associativismo e cooperati-
vismo, ainda comentou que via uma dificul-
dade em os agricultores do assentamento ira-
em busca de apoio individualmente falou
de forma que tem uma associação. Após
estes esclarecimentos o seu presidente partiu
para a parte oficial da Assembleia geral
que era a de fundar a Associação dos Peque-
nos Agricultores do Assentamento Bela Vista,

Apresentou seu estatuto e eleger sua primeira direção. Em seguida passou a intimação dos presentes de que era um voto favorável a aprovação da respectiva entidade e obteve aprovação unânime, declarando fundado o apelo dos pequenos agricultores do Assentamento Bela Vista dando continuidade os trabalhos o seu presidente relancou aos presentes da reunião a necessidade de se aprovar o estatuto que regia a associação passando a lei na integra todos os artigos, parágrafos e incisos sendo todos aprovados integralmente no formato original, foi a aprovação do estatuto e como estavam presentes os mesmos o seu presidente encionou aos presentes que havia a necessidade de se realizar uma eleição para eleger uma diretoria que conduzisse os trabalhos à frente da associação nos próximos 02 (dois) anos, neste momento o seu presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos para que se organizasse as chapas para concorrerem às eleições. Devido o tempo e respeito os trabalhos o seu presidente consultou à secretaria da assembleia se constatava alguma chapa inscrita para concorrer às eleições e identificou-se que apenas uma chapa estava se inscrevendo, cuja sua composição era a seguinte:
Gildaudete Olávios da Silva - presidente,
Antônio Carlos da Silva Socha - vice-presidente; Francisco das Chagas Souza Lima - 1^o Secretário; Maria do Socorro Rodriques Nascimento - 2^o Secretário; Mano César Silva Costela Branco - 1^o Tesoureiro; Maria Luzia Lira Bezerra - 2^o Tesoureiro; Jéon Ote-

25

Viana da Silva - Diretor de Esporte e Lazer; Antônio
mio José Leão da Silva - Diretor Socio-culturais.
Sonia Maria de Souza Rezende - Coordenadora de
Saúde; CONSELHO FISCAL: Membros Titulares: 1-
Francisco Ferreira Filho; 2- Francisco de Assis Sil-
va dos Santos e 3- Municípia Oliveira dos Santos
e membros suplentes: 1- Giovane Silva Braga 2-
Maria de Fátima Rodrigues Souza e 3- Fran-
cisco de Oliveira. Após a confirmação da
chapa o senhor presidente indagou os
presentes se eram favoráveis ou não com
a aprovação dos nomes para dirigir a
associação e houve aplausos unânimes,
logo em seguida o senhor presidente declarou
os eleitos e empossados em seus cargos, confor-
me descrito acima, retificou-se que o senhor
presente explicou aos presentes por que havia do
la diretriz os procedimentos de posse não
seria os mesmos previstos no art. 40º parágra-
fo único, cuja autoria daria posse aos eleitos o
senhor presidente ainda fez o que os mes-
mos fizeram de fato o juramento que consta
do estatuto no art. 40º parágrafo único,
e como nada mais havia a falar o senhor
presidente ordenou que em Gilvandete Otávio
mio da Silva que secretaria o evento anun-
cializasse o redigisse e levasse a presente anun-
cialização, digo à presente ata que depois de
lida e aprovada foi assinada pelo senhor
presidente, por mim e demais presentes à
assembleia geral. Retificando-se que ao final
o senhor presidente argumentou aos presentes que
a entidade titulariza o título de Sócio honori-
ário ao senhor permido Braga dos Santos Filho.
Antônio Cândido da Silva Rolha
Gilvandete Otávio da Silva

- Maria do Socorro Rodrigues Nascimento
- Francisco Ferreira Filho
- Marinalda Oliveira dos Santos
- Emanualdo de Oliveira
- Maria de Fátima Rodrigues Sousa
- Sônia Maria de Souza Reände
- Raimundo Alvim de Oliveira
- Raimundo Machado Ribeiro
- Vânia de 7º anho Oliveira
- M.º de Jesus Gonçalves
- M.º Luzia de Souza Carvalho
- Regina Célia de Souza Lima
- ~~duquezinha paguinha da carvalho~~
- ~~Milton~~ Milena SIlva

~~Brancos de Brito~~

- Rosa Cesário Cruz
- Marinalva Nascimento Profino
- Raimundo Oliveira dos Santos
- Maria Silva Braga
- Maria dos Socorros Cesário Cruz
- Elizângela Oliveira Araújo
- Francisco Ferreira dos Serritos
- Maria Raimunda de Souza
- Edivaldo Duas Serras
- Antônio Sávio Ribeiro
- Francisco de Oliveira e Oliveira
- André Belchior de Oliveira
- Edivaldo Silva Araújo
- Edimilson Telles
- Lúcia de Araújo Pereira

~~Carlos Filho Gonçalves da Salva~~

~~Raimundo Oliveira Ferreira~~

Ana Rosa Ferreira de Brito

Francisco das Chagas Silva

~~Raimundo Oliveira de Brito~~

3- Maria Lima Viana

- Maicla Góes da Silva
- Maria de Jesus Oliveira Soárez
- Francisco das Chagas Lima Silva
- Carmem Lucia Ulhoa de Corvalho
- Jose Alves Soárez
- Francisco das Chagas Ferreira Soárez
- Marcelino de Souza Brito
- Maria de Souza da Silva
- Edimilson Ribeiro da Silva
- Jose Lopes da Silva
- Juarez Lima e Oliveira Pinto
- Francisco de Assis Araújo da Silva
- Antônio Cesário Pinto
- Lina Rosa da Silva
- Valquíria Maria Silva Lima
- Ana Paula Soárez de Brito
- José da Ribeiro da Silva
- Leonidas da Silva
- Francisco de Lima Martins
- Antônio José da Silva
- Raimundo Soárez de Brito
- Luiz Alves Soárez
- Mauro César Silva Carleto Branco
- Antônio da Silva Ricardo da Silva
- Domitila Soárez de Brito Suelma Fialho
- José Antônio de Araújo
- José da Cunha Soárez
- Maria Izuzia Lira Boifa
- Sônia Abreu Soárez
- Francisco de Assis da Silva dos Santos
- Maria Inácia Ulhoa da Costa
- Izuzia da Silva Pachão
- João Batista Cegario Cruz
- João de Jesus Góes da Silva
- Maria das Dores Antônio da Silva
- Francisca das Chagas Nascimento

francisco da silva
ana maria cardoso da brito
Raimundo no nato silva

MANOEL Luiz dos SANTOS

Jeano Eniardo da Silva

Maria Rehia Batista

J FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA

francisco das chagis de souza spin

CICERA VIEIRA DE CARVALHO

TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

JOSÉ BATISTA DA SILVA

Guzana Gomes da silva

MARIA VIRGEM FEITOSA

TEREZA DE JESUS DA LUZ LIMA

JOÃO SPINDOLA DA SILVA

Maria Ilda da Condeza Brito

MARCOLINA DE SOUSA PINTO

Antonio Ofáximo da Silva

Maria do Salvario Pereira Lyra Filha

Jancina do de Oliveira

SANCAO Rocha DA SILVA

Antonio Pinto Vaz de Araujo

MARIA LAURA MACHADO

PEDRO VIEIRA DE CARVALHO

Antônio VIEIRA DE SOUSA

• ANTONIO SOARES DE BRITO

27 5

• ODILON RODRIGUES DE MORAIS

• Thailton Obariano da Silva

• SILVAN RAMOS DE CARVALHO

~~• Gilmar Otávio da Silva~~

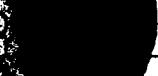
18/6

Ota da assembleia Geral
Ordinaria da associação de Desenvol-
vimento dos Pequenos agricultores do asse-
ntamento Bela Vista.

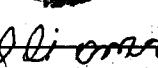
Aos oito dias do mês de Dezembro
do ano dois mil e quatro (8-12-2004)
as quinze horas no barracão do assenta-
mento Bela Vista que fica nesta cidade
Zona rural, reuniu-se os moradores
do assentamento ambos pertencente as
MST Movimento dos Trabalhadores Rurais
Sem Terra, e onde devidas aprovou as
seguinte normas.

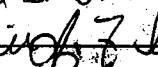
- * maradia 3 dia para retorno para quem
tem casa
- * horario para visitante 10:00hs, 11 horas
para assentado
- * para quem que mora tem 15 dias
para fazer a casa
- * Esta basica e beneficio só para aquele
que esteja morando na comunidade que esteja
participando das atividades.
- * que cada condensador tem que ter um
cabo, relate para a vizinhança do grupo
- * que o assentado, tenha execção das explorações
- * de os sábado seja feita mutiplos
- * será dispensado nos cursos de justiça e
Saude

X  Tamara da Silva

X  gomes lima 2.648.108

X  maria auxilia lira Boiba 1050590

X  milena lopes lima 2449399

X  pamela 7 de nov 1967-863

maria Raimunda de souza pg 1.859.806
Francisco Ferreira dos santos 1.421.949
Francisco de Freitas Oliveira
Raimundo Soares de Brito 2.327.530
Rafaela Bruna Alves 2.448.382
Maria de Fátima Rodrigues Sousa 1.276.
Eliane Oliveira Araujo 012.443.523-81
maria Luiza Oliveira de Carvalho 2.449.257
maria Silvia Braga 2.284.0783
Ludmila Soares de Souza RG 2014.069
maria das Neves Lima souza
Geraldo Severiano da Silva 1.694.097
Jefferson Otávio da Silva 1.832.734
Eliomera Oliveira Silva 2.549.898
Jefferson Otávio da Silva 2.441.929
Carolina Lima de Souza 902.458
Mara da Silva Caiado 1.160.267
Giovani Silva Braga 052.452.963-50
João da Silva Bezerra 545.983
CLAUDIO F. 2105 36.065-277-9
Eduardo Alves G. da Silva 1.996.418
Gabriel Soares da Rosa 925.960
Pedro amaro da Silva 2.614.095
Ana Rosane Bini 1.684.323
Taíson Rodrigues da Silva
Francisca maria dos Santos Edidas 1.685.675
Berenice maria f dos santos 2.639.070.200.1.3
Francisco de Lima martins 5009587-0
Jaci Batista de Silva
Domingos Rodrigues Souza Jr. e filhos 7403597538
Jogil mro Souza Soa scf 925
Songa Rocha da Silva
Domingos Ferreira do Nascimento nro
Francisco dos Prazeres souza 1.387.857

monael luis dos santos 1.428-001

Bernardo Garcês De Oliveira 902-458

maria da jesus costa nascimento 2.190.064

luis Mendes Santos 627.184

Francisca Vieira da costa 5.889.592

ma madalena da conceição 1.524.798 +

Francisca Pontes portela 015.419.743-10

Rainundo ma Gerarda de Morais

Antonio Caro da Silva Rolha



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	FLS N°
	30

ANEXOS

NÚMERO

AL-774/05

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTADA

Publicação de matéria
e 28/maio/2005
Em 20/04/05
materiais
Funcionário

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à Diretoria
Legislativa
Em 25/maio/2005
Ofício

Conselho de Maria Leite Galoão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à Diretoria
Legislativa
Em 28/junho/2005

Ofício
Conselho de Maria Leite Galoão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

PROVIDENCIADO

Em 01/07/05

PP.
Chefe da Seção de Autógrafos

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se à Redação
de Atas

Em 20/04/05

RP.
Conselho de Maria Leite Galoão
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais
Encaminha-se à Comissões Técnicas

Knia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais
Encaminha-se ao Autógrafos

Knia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais
Encaminha-se a Secretaria geral da mesa.

Knia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 26/04/05
Elvago

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

para relatar,

Em 26/04/05

*Presidente Comissão de Constituição
e Justiça*



*ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 25/05

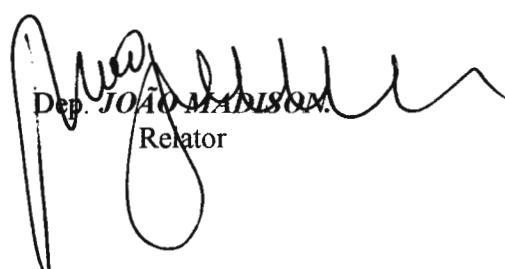
PROCESSO AL 714/05

AUTOR: DEP. ISMAR MARQUES.

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON.

Devolva-se o Processo ao Autor para que o mesmo seja instituído com a documentação exigida para que uma instituição seja reconhecida como de utilidade pública, ou seja o extrato do estatuto publicado no diário oficial.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 10 de maio de 2005.



Dep. **JOÃO MADISON**

Relator

Sr. Relator,

Segue cópia do
diário Oficial do Estado,
de 12/4/2005, página 7, que
publicou extrato do Espe-
cial de Associações.

Te, 17/5/2005

Leandro
Auton.

Jerneide Coutinho, passou para a mesma a direção dos trabalhos. A Presidente apresentou aos presentes os seguintes pontos de pauta: 1) Apresentação e aprovação do reajuste realizado - PLANTEQ/2005. A Diretora da Unidade de Qualificação - Gisela Ximenes fez as explicações sobre as alterações sofridas pelo PLANTEQ/2005, justificou que obedeceu a orientação ministerial para reajuste do PLANTEQ/2005 para os patamares do PLANTEQ/2004. Explicou aos presentes que o critério obedecido para proceder a estas alterações foi o da razoabilidade e da proporcionalidade. Algumas perguntas surgiram e prontamente respondidas pela Diretora de Qualificação. A Conselheira Ana Paula perguntou sobre o critério utilizado para a retirada de alguns cursos, bem como de algumas cidades anteriormente contempladas, que ora não estão no PLANTEQ/2005. A Diretora de Qualificação, Gisela Ximenes respondeu informando que tinha sido retirada as cidades onde existiam muitos cursos, cursos estes que de certa forma já haviam sido ministrados anteriormente naquele município. O Conselheiro Andrade Júnior - SINDUSCON sugeriu que se acrescesse cursos na área da indústria da construção civil especificamente sobre separação de resíduos sólidos e perguntou: se seria possível substituí-los por cursos já contemplados? No momento não é recomendável, foi lhe respondido, embora possa ser incluído nos conteúdos básicos dos programas dos cursos da área de construção civil. Novamente a Conselheira Ana Paula perguntou o porquê da retirada do curso de "cabeleireiro" da cidade de Buriti dos Lopes - PI, a resposta foi praticamente a mesma, de que nun passado bem próximo este curso já havia sido contemplado e oferecido para muitos trabalhadores e no momento, é pensamento não ministrá-lo agora neste período. A conselheira solicitou que se constasse em Ata o que a Diretora Gisela Ximenes disse, ou seja, "que se houvesse recurso suplementar, seria dado prioridade a estas cidades e a estes cursos ora retirados da planilha. (Anexa). O Conselheiro Jerneide mencionou que o SENAI quando planeja os cursos, deixa uma cota, da ordem de 20% (vinte por cento) para o "social". A Diretora de Qualificação disse que também é esta a preocupação do CODEFAT, há um percentual reservado para o social. O Conselheiro Elmano Férrer disse que não se investe de fato na qualificação do servidor público neste País, pois um servidor qualificado e constantemente reciclado poderá vir a prestar um bom serviço à coletividade, mas é um dever do Estado. A Diretora de Qualificação Gisela Ximenes, comungou com o pensamento do Secretário desejando que o Conselheiro Elmano, com sua influência, consiga trazer mais recursos para que se contemple cada vez mais trabalhadores. A Presidente Ana Paula colocou em votação o assunto em pauta e todos foram unânimes pela sua aprovação. 2) Outros Assuntos - Alguns Conselheiros se manifestaram sobre a mudança do local das próximas reuniões, tendo em vista a grande distância que se deslocam para viram no prédio da FIEPI. O Secretário Executivo, Prof. Guártler, se pronunciou sobre esta situação e disse que falaria com a Conselheira Paula Mazullo - DRT/PI para que esta próxima reunião acontecesse na DRT/PI e todos concordaram que próxima reunião seria no dia 02 de maio no auditório da DRT/PI. A Presidente Ana Paula disse que estava vendo a possibilidade de trazer nesse dia o Presidente da APPM nessa próxima reunião, uma vez que todas as segundas e terças ele se encontra em Teresina-PI. Foi sugerido também que se adotasse um sistema de rodízio para as reuniões e sugeriram que após essa dia 02 de maio, a reunião a seguir fosse no Auditório da FETAG/PI. Todos concordaram. O Secretário executivo informou que os assuntos de pauta para a próxima reunião, serão: "Regimento Interno da CEE / PI" e a situação das "Comissões Municipais de Emprego". Como ninguém mais fez uso da palavra, a Presidente Ana Paula - FIEPI deu por encerrada esta reunião, que encerrou-se às 11:15 horas. E eu, Francisco José Guártler da Oliveira - Secretário Executivo da CEE / PI assino a presente juntamente com a Presidente.

P. P. 14273

BRASIL
Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR
Projeto Proágua - Semi-Árido / Empréstimo n.º 4310-BR, Banco Mundial

Manifestação de Interesse

A República Federativa do Brasil recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento em várias modalidades para o financiamento do sub-programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para o Semi-árido Brasileiro (PROAGUA/ Semi-Árido). Parte dos recursos desse empréstimo serão aplicados para pagamentos elegíveis dentro da seleção e utilização de consultores pelos mutuários do Banco Mundial. O objetivo geral é definir o escopo do processo de seleção de consultores com a finalidade de implementar as atividades constantes do Plano Operativo Anual - POA/2005, a serem realizadas no âmbito da Unidade de Gerenciamento do PROAGUA - UEGP da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, agora convida empresas, organizações não-governamentais ou consórcios elegíveis a manifestar seu interesse em executar a seguinte atividade:

Atividade - Elaboração do Projeto Microbacia I do Riacho do Sucuriú "Vaquetá/Gaião" em Gilbués/PI, a ser realizado durante 8 (oito) meses.

Os interessados deverão encaminhar, ao titular da SEMAR, as seguintes informações, indicando que estão qualificadas para a execução desses serviços: experiência em serviços similares; equipe técnica; currículo do coordenador a ser designado para os trabalhos; e outras informações a critério dos interessados.

A **Manifestação de Interesse** não pressupõe qualquer compromisso de contratação. Qualquer contratação será de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Utilização de Consultores pelos Mutuários do Banco, Janeiro de 1997, e revisões de setembro de 1997, de janeiro de 1999, de maio de 2002 e de junho de 2003.

Os interessados poderão obter informações adicionais no endereço indicado abaixo das 8:30 às 12:00 e de 14:30 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Unidade de Gerenciamento do PROAGUA. Manifestações de Interesse deverão ser entregues no endereço abaixo até o dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas da manhã.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais
ATT: DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Rua Desembargador Freitas, nº 1599 - Edif. Paulo VI - Centro,
CEP: 64.000-240, Teresina - Piauí, Brasil
Fone: (86) 216-2039 / Fax: (86) 216-2035

P. P. 14244



COMUNICADO



A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados e especialmente aos licitantes que receberam o edital referente à Concorrência Pública Nacional Nº. 003/2005, que os itens 24 e 25 (Ventiladores eletrônicos) foram excluídos do Anexo I.

Permanece inalterada a data de recebimento e abertura dos envelopes "documentação" e "proposta". Teresina(PI), 08 de abril de 2005

Gardênia Maria de Q. Leite
- Presidente da CPL -
João Orlando Ribeiro Gonçalves
- Presidente da FMS -

P. P. 14239

HALLEY SA-GRÁFICA E EDITORA - CNPJ/MF/Nº 10.308.997/0001-03 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores Acionistas, a se reunir em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 29 de Abril de 2005, às 17 (dezessete) horas, na sede social, à Av. Avenida Industrial Gil Martins, nº 250, bairro São Pedro, nessa capital, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2004; b) Destinação do Lucro Líquido e a distribuição de dividendos; c) fixação das remunerações do conselho e da diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. II) **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) exame e deliberação a respeito da proposta do Conselho de Administração para elevação do capital social, mediante incorporação de reservas de capital e de lucros; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicar-nos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004, publicados em 30/03/2005, no jornal "O DIA" e 31/03/2005, no Diário Oficial do Estado. Teresina(PI), 12 de Abril de 2005 - João Cláudio Fernandes - Presidente, Francisco Flávio Germano Magalhães - 1º Vice Presidente e Ronilson Nery Dantas - 2º Vice-Presidente.

P. P. 14240
3-1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO VALE DA MESA DE PEDRA DA MICRORREGIÃO DO CARNAUBAL, MUNICÍPIO DE AROAZES.

A Associação Comunitária do Vale da Mesa de Pedra da Microrregião do Carnaubal, no município de Aroazes-PI, fundada em 06 de fevereiro de 2005, com sede social no Carnaubal, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por um número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião e raça, proprietário ou não, residentes ou domiciliados no mencionado povoado e suas adjacências a assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria.

P. P. 14241

EDITAL

A Asociação de Desenvolvimento Comunitário da Lagoa do Luis Nogueira em Valença-PI torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR-PI, pedido de licenciamento para a instalação de um projeto tubular na comunidade Lagoa do Luis Nogueira, zona rural do município.

P. P. 14242

EXTRATO DE ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista - ADEPABEV - Com sede no município de Luzilândia(PI)

1 - Denominação - Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista - ADEPABEV, entidade civil sem fins lucrativos com sede no Assentamento Bela Vista, Zona Rural, em Luzilândia - 2 - Data de Fundação 17 de julho de 2003, 3 - Objetivos - desenvolvimento de atividades relacionadas ao planejamento, organização, controle, assessoramento, fomento e execução de ações nas áreas > econômica, técnica, educacional, cultural, ecológica, fiscal e de qualidade na produção de bens 4 - A Diretoria não recebe remuneração e os diretores não se responsabilizam diretamente pelos negócios da instituição, 5 - Registros - CNPJ- 06.928.638./0001-00, Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro A, n. 2, as fls. 59, sob. n. 246, de 07/10/2003, 6 - Diretoria - Presidente - Gilvanete Otaviano da Silva, vice-Presidente- Antonio Carlos da Silva Rocha, 1º Secretário - Francisco das Chagas de Sousa 2º secretario- Maria do Socorro Rodrigues Nascimento, 1º tesoureiro- Mauro César Silva Castelo Branco, 2º tesoureiro- Maria Luzia Lira Boiba, Diretor de Esportes - Jean Otaviano da Silva, Diretor Sócio-cultural - Antonio Jose Leão da Silva, Coordenador de Saúde- Sonia Maria de Sousa Resende.

P. P. 14243

EDITAL DE LICENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ANA TERRA CNPJ: nº 04.778.272/001-78 pelo seu Presidente Edemar da Silva Olivcira CPF nº 305.739.200-87 torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR - PI. Licença Prévia para desmatamento de 16.593,7372 há que serão utilizados. Na produção de grãos: (arroz, soja, milho, e algodão) na sede da Associação no Município de Bom Jesus - PI.

Bom Jesus-PI, 08 de Abril de 2005.

P. P. 14247



AL. 714/05
ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

PROJETO DE LEI Nº 025/05
PROCESSO AL 714/05
AUTOR: DEP. ISMAR MARQUES.
RELATOR: DEP. JOÃO MADISON.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO À UNANIMIDADE

em, 21, 06, 2005

Marcelo
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista – ADEPABEV.**

A matéria está disciplinada no art. 75 da Constituição Estadual, inclusive quanto a iniciativa c/c o art. 105 do Regimento Interno.

O processo está instruído com a documentação necessária para que uma instituição seja reconhecida como de utilidade pública, ou seja: CNPJ, Ata de Fundação etc...

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação..

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ** Teresina, 25 de maio de 2005.

Dep. JOÃO MADISON.
Relator



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

LEI N.º DE DE DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista – ADEPABEV e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista - ADEPABEV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.638/0001-00, com sede no Assentamento Bela Vista, Zona Rural no Município de Luzilândia – PI.

Art. 2º. Ficam garantidos à entidade constante do artigo primeiro desta Lei todos os benefícios assegurados às entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 01 de julho de 2005.

[Signature]
Dep. **FHEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

[Signature]
Dep. **MORAES SOUSA FILHO**
1º Secretário

[Signature]
Dep. **FLÁVIO NOGUEIRA**
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) N° 191

Teresina(PI), 04 de julho de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do **Dep. ISMAR MARQUES** que:

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Agricultores do Assentamento Bela Vista – ADEPABEV e dá outras providências"

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Themistocles Filho".
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
Digníssimo Governador do Estado do Piauí, em exercício
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

AA-7/4/05